



|    |                              |        |      |      |
|----|------------------------------|--------|------|------|
| 69 | ELIANE A. RODRIGUES KANARSKI | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 70 | ELIANE DE FATIMA GASPAR      | SEMECT | C-09 | C-10 |
| 71 | ELIANE DE FATIMA GASPAR      | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 72 | ELIANE FACCON MELO           | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 73 | ELIANE FACCON MELO           | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 74 | ELIANE FIGUEIREDO            | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 75 | ELISANDRA DE LUCCA BUCHER    | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 76 | ELISANGELA RUTHES            | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 77 | ELIZEI BUREI                 | SEMECT | C-09 | C-10 |
| 78 | ELIZETE TRENTO DE OLIVEIRA   | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 79 | ELONIA JUSSARA DOS S. SOLANO | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 80 | EMERSON CARLOS DA SILVA      | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 81 | EMILENE LANGER KOZAK         | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 82 | ERONICE RIBEIRO LEANDRO      | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 83 | ERONICE RIBEIRO LEANDRO      | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 84 | EUNICE DE LOURDES T. ROCHI   | SEMECT | C-12 | C-13 |
| 85 | EUNICE DE LOURDES T. ROCHI   | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 86 | EVANISE TOMACHESKI           | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 87 | FERNANDA GOMES FERREIRA      | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 88 | FERNANDA KARIN MARQUARDT     | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 89 | FRANCELIZE CORREA            | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 90 | FRANCELIZE CORREA            | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 91 | FRANCIELE MARIA DE MATTIA    | SEMECT | A-02 | A-03 |
| 92 | FRANCIELI PIRES              | SEMECT | C-02 | C-03 |

|     |                               |        |      |      |
|-----|-------------------------------|--------|------|------|
| 93  | FRANCIELI G. DE SOUZA MARQUES | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 94  | GENI TREVISANI GONÇALVES      | SEMECT | C-10 | C-11 |
| 95  | GILVANE S. M. BERTOLDO        | SEMECT | B-03 | B-04 |
| 96  | GIOVANA LAURA SANDESI         | SEMECT | C-09 | C-10 |
| 97  | GISELE DE FREITAS             | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 98  | GISELE MILENA DASSI           | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 99  | GLAYS AP. LUCAS PIETCHAK      | SEMECT | C-10 | C-11 |
| 100 | ITEL MAURER DA R. TAGLIARI    | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 101 | IVONE ZIMBRO                  | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 102 | JAQUELINE ELEUTÉRIO BOTESINI  | SEMECT | B-04 | B-05 |
| 103 | JAQUELINE P. DOS SANTOS       | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 104 | JESSICA GANDIN LAMBRECHT      | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 105 | JOIVANA NATALIA FOLDA         | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 106 | JOSÉ SIMÕES NUNES             | SEMECT | D-03 | D-04 |
| 107 | JOSELENE DE F. PEL. DA SILVA  | SEMECT | C-12 | C-13 |
| 108 | JOSEANE ARACI RUTHS GOMES     | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 109 | JOSIANE PESCHISKY VALERIO     | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 110 | JOSIANE PESCHISKY VALERIO     | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 111 | JOSIELE OLEINIK NERI          | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 112 | JUCEMARA PIASECKI             | SEMECT | C-10 | C-11 |
| 113 | JUCEMARA PIASECKI             | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 114 | JUDITE M. F. DO NASCIMENTO    | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 115 | JULIANA OSVIANY               | SEMECT | C-02 | C-03 |

|     |                              |        |      |      |
|-----|------------------------------|--------|------|------|
| 116 | JULIANE CATARINA LEVANDOSKI  | SEMECT | C-08 | C-09 |
| 117 | JULIANE CATARINA LEVANDOSKI  | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 118 | JUSSARA LEMES DA SILVA       | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 119 | KATIA REGINA R. PAVINATO     | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 120 | KELI C. PONTES DE CARVALHO   | SEMECT | C-08 | C-09 |
| 121 | KELI C. PONTES DE CARVALHO   | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 122 | KEREM NATANY T. LUCINI       | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 123 | KEREN POLYANA B. DE OLIVEIRA | SEMECT | A-04 | A-05 |
| 124 | KEREN POLYANA B. DE OLIVEIRA | SEMECT | A-03 | A-04 |
| 125 | LEANDRA BUENO DE JESUS       | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 126 | LEANDRA BUENO DE JESUS       | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 127 | LEANDRA NARDIN               | SEMECT | C-09 | C-10 |
| 128 | LEANDRA NARDIN               | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 129 | LEANDRO MARCEL DAMIAN        | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 130 | LEONI DE FÁTIMA DOS SANTOS   | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 131 | LETICIA MEZAROLA             | SEMECT | C-12 | C-13 |
| 132 | LEUCIMAR AP. S. CHERBICKI    | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 133 | LEUCIMAR AP. S. CHERBICKI    | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 134 | LUCIANA DE MATOS SUTIL       | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 135 | LUCIANA SCABENI DE MATTOS    | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 136 | LUCIANA KAPASSI              | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 137 | LUCIANA MENDES               | SEMECT | C-06 | C-07 |
| 138 | LUCIANA MENDES               | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 139 | LUCIANE C. MEIRA BYCZKOVSKI  | SEMECT | C-12 | C-13 |

|     |                              |        |      |      |
|-----|------------------------------|--------|------|------|
| 140 | LUIZ FOGAÇA VILLALBA         | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 141 | LUZITA BUREI                 | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 142 | MARCIA ADRIANA RISSO         | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 143 | MARCIA AP. AUGUSTO PIRES     | SEMECT | C-10 | C-11 |
| 144 | MARCIA CRISTIANE A. MELO     | SEMECT | C-07 | C-08 |
| 145 | MARCIA DO C. LEZMAN DUARTE   | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 146 | MARCIA DO C. LEZMAN DUARTE   | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 147 | MARCIA MARIANO DA SILVEIRA   | SEMECT | C-08 | C-09 |
| 148 | MARCIA MARIANO DA SILVEIRA   | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 149 | MARCIA ROBERTA DANILAVICIUS  | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 150 | MARCIA SCHÖN                 | SEMECT | C-12 | C-13 |
| 151 | MARCIA SCHÖN                 | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 152 | MARCIANA CASAGRANDE          | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 153 | MARGARIDA DAMIANI E SILVA    | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 154 | MARIA ALICE JETESKI          | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 155 | MARIA DA AP. FERREIRA        | SEMECT | C-12 | C-13 |
| 156 | MARIA DA AP. FERREIRA        | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 157 | MARIA DO CARMO L. P. CABRAL  | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 158 | MARIA DO CARMO L. P. CABRAL  | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 159 | MARIA ELOINI MARCELITES      | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 160 | MARIA NOELI NUNES            | SEMECT | C-12 | C-13 |
| 161 | MARINA PAULA DE MATTOS       | SEMECT | B-08 | B-09 |
| 162 | MARINÉS DAMBROSIO FONTANELLA | SEMECT | C-08 | C-09 |
| 163 | MARIZA DANCZUK DE ALMEIDA    | SEMECT | B-11 | B-12 |

|     |                            |        |      |      |
|-----|----------------------------|--------|------|------|
| 164 | MARIZA HOFMAN DA SILVA     | SEMECT | C-07 | C-08 |
| 165 | MARIZA HOFMAN DA SILVA     | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 166 | MARLENE SCHÖN DOS SANTOS   | SEMECT | C-10 | C-11 |
| 167 | MARLENE SCHÖN DOS SANTOS   | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 168 | MARLI RIBEIRO DE CRISTO    | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 169 | MARLI RIBEIRO DE CRISTO    | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 170 | MARTA REGINA SCHAEDLER     | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 171 | MARTA REGINA SCHAEDLER     | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 172 | MIRIAN DE OLIVEIRA         | SEMECT | A-04 | A-05 |
| 173 | MIRNA RUTHES               | SEMECT | C-07 | C-08 |
| 174 | MIRNA RUTHES               | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 175 | MIRARA BURATTO             | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 176 | NEIDE NUNES                | SEMECT | C-12 | C-13 |
| 177 | NELCI RODRIGUES DOS SANTOS | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 178 | NEURACI KRUTSCHOK          | SEMECT | C-09 | C-10 |
| 179 | NEURACI KRUTSCHOK          | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 180 | NEUROSILDA T. DE MELLO     | SEMECT | B-04 | B-05 |
| 181 | NOELI BURG KRUGER          | SEMECT | B-07 | B-08 |
| 182 | OLANDRE EDLA GOMES ROSA    | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 183 | PAMELA CORREA SOAVE        | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 184 | PATRICIA RODRIGUES         | SEMECT | A-04 | A-05 |
| 185 | RAFAELA AP. RIBEIRO VARGAS | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 186 | ROSANA DE FREITAS BALMER   | SEMECT | A-03 | A-04 |
| 187 | ROSANGELA GILHARDI         | SEMECT | C-11 | C-12 |

|     |                              |        |      |      |
|-----|------------------------------|--------|------|------|
| 188 | ROSANGELA NEGRELI            | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 189 | ROSEMARI DUARTE CABRERA      | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 190 | ROSEMARI DUARTE CABRERA      | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 191 | ROSILDA AP. DA CRUZ VOLFF    | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 192 | ROSILDA AP. DA CRUZ VOLFF    | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 193 | RUDIVANE VALIATI             | SEMECT | C-08 | C-09 |
| 194 | SALETE AP. SILVERIO OLIVEIRA | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 195 | SAMANTA BRANDY DE SOUZA      | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 196 | SANDRA AP. N. A. S. ALMÓRIA  | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 197 | SANDRA KELM                  | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 198 | SANDRA KLAK                  | SEMECT | C-07 | C-08 |
| 199 | SANDRA REGINA KAVA           | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 200 | SANDRA REGINA NUNES          | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 201 | SANDRA TEREZINHA N. BIALAS   | SEMECT | B-05 | B-06 |
| 202 | SILVANE FAVERO               | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 203 | SILMARA AP. DE OLIVEIRA      | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 204 | SILVANA AP. FR. CHRUSCINSKI  | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 205 | SILVANA AP. FR. CHRUSCINSKI  | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 206 | SIMONE C. S. SOIANO DA SILVA | SEMECT | A-09 | A-10 |
| 207 | SIMONE C. SAMPIETRO DARIZ    | SEMECT | C-08 | C-09 |
| 208 | SIMONE DE FÁTIMA PIETROBELLI | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 209 | SIMONE ELISA DA CUNHA        | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 210 | SOLANGE CORDERO RABEL        | SEMECT | C-09 | C-10 |
| 211 | SOLANGE CORDERO RABEL        | SEMECT | C-04 | C-05 |

|     |                             |        |      |      |
|-----|-----------------------------|--------|------|------|
| 212 | SÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA    | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 213 | SÔNIA MARIA DOS SANTOS      | SEMECT | C-09 | C-10 |
| 214 | SÔNIA MARIA DOS SANTOS      | SEMECT | C-03 | C-04 |
| 215 | SÔNIELI PEDROSO LASCOSKI    | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 216 | SUELI MORAES GAZZIERO       | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 217 | SUELI TEREZINHA DA ROCHA    | SEMECT | C-08 | C-09 |
| 218 | SUHELEN PEPPESS PAVAN       | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 219 | SUHELEN PEPPESS PAVAN       | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 220 | SUZANA MARIA G. AGUIRRE     | SEMECT | C-07 | C-08 |
| 221 | SUZANA MARIA G. AGUIRRE     | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 222 | THAMIRIS DEZINGRINI         | SEMECT | C-02 | C-03 |
| 223 | VALDIRENE P. DA COSTA ALVES | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 224 | VANESSA BORTOLOTTI          | SEMECT | C-07 | C-08 |
| 225 | VANESSA BORTOLOTTI          | SEMECT | C-05 | C-06 |
| 226 | VIVIAN KRISHAKI ROQUE       | SEMECT | C-09 | C-10 |
| 227 | VIVIANE MARIN DA SILVEIRA   | SEMECT | C-09 | C-10 |
| 228 | WILSON VOLNEI SALES INGLEZ  | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 229 | WILSON VOLNEI SALES INGLEZ  | SEMECT | C-04 | C-05 |
| 230 | ZELIA SCHIMBOSKI GAVLIK     | SEMECT | C-14 | C-15 |
| 231 | ZULEICA APARECIDA FELIPPINI | SEMECT | A-05 | A-06 |
| 232 | ZULEICA APARECIDA FELIPPINI | SEMECT | A-04 | A-05 |

| PERÍODO AVALIADO<br>AVANÇO 2020/2021                                              |         |          |              |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|--|
| PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL                                          | LOTAÇÃO | DO NÍVEL | PARA O NÍVEL |  |
| 1. ANA CARLA GODINHO                                                              | SEMECT  | N-05     | N-06         |  |
| 2. DIDIM RYCK MARTINS                                                             | SEMECT  | N-03     | N-04         |  |
| 3. EVERTON LUIZ DOS SANTOS                                                        | SEMECT  | N-03     | N-04         |  |
| 4. JOANIZE DA GLÓRIA DE OLIVEIRA                                                  | SEMECT  | N-03     | N-04         |  |
| 5. LUCAS RODRIGUES                                                                | SEMECT  | N-03     | N-04         |  |
| 6. SANDRO ZUKOVSKI                                                                | SEMECT  | N-05     | N-06         |  |
| 7. SIMONE K. DOS S. GIACOMINI                                                     | SEMECT  | N-03     | N-04         |  |
| Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Fevereiro de 2022. |         |          |              |  |
| Jonatas Felisberto da Silva<br>Prefeito Municipal                                 |         |          |              |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL</b><br>Estado do Paraná<br><br>Gabinete do Prefeito Municipal |
| <b>PORTARIA N.º 045/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                  |
| O Prefeito Municipal de <b>LARANJEIRAS DO SUL</b> , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 65 da Lei Orgânica do Município.                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |
| <b>RESOLVE DESIGNAR:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |
| Art. 1.º- A Comissão Especial para a Seleção de Docentes para o Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em <b>EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS</b> , que será oferecido, executado, certificado e organizado pelo Centro Universitário <b>CAMPO REAL</b> conforme abaixo relacionados.                                                                                      |                                                                                                  |
| <b>1- Mariana de Araújo Nesi – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo</b><br><b>2- Giana Franco de Andrade – Representante do Conselho Municipal de Educação e</b><br><b>3- Antonio Carlos Santos Vainer – Representante do DRH</b><br><b>4 – Atílio Augustinho Matozzo – Representando do Centro Universitário Campo Real</b> |                                                                                                  |
| Art.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |
| Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 04 de Março de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |
| Jonatas Felisberto da Silva<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>UB CAMPO REAL EDUCACIONAL S/A</b> , localizada à Rua Marechal Cândido Rondon, 2473 – Bairro Centro, município de Laranjeiras do Sul – PR, inscrita junto ao CNPJ/ MF sob o número 03.291.761/0001-38; e a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, localizada à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Município de Laranjeiras do Sul, PR, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 76.205.970/0001-95. |  |
| Vêm, entre si, celebrar o presente termo de cooperação, nos termos abaixo indicados:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Organização de cursos de Pós-Graduação, nível <i>Lato Sensu</i> , para a formação continuada dos funcionários públicos municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA: DA COOPERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| A presente cooperação está regulamentada em instrumento adequado, estando condicionada aos seguintes critérios e requisitos:                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| I – Ambas as instituições deverão assinar o presente termo concordando com suas bases.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| II – O presente termo de cooperação tem a validade restrita para os cursos de Pós-Graduação, <i>Lato Sensu</i> , apenas do Campus Laranjeiras do Sul;                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| III – O presente termo de cooperação poderá ser aplicado aos cursos de extensão, ou cursos de graduação, desde que seja interesse mútuo de ambas as partes, seguindo as determinações regulamentadas pelas normas vigentes da UB Campo Real Educacional SA;                                                                                                                                               |  |
| IV – Os valores a serem pagos por cada cursista será definido dentro dos parâmetros de cada curso, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o pagamento de forma direta à UB Campo Real Educacional AS, ou de outra forma, seguindo as regulamentações e                                                                                                                    |  |

legislações em vigência, sendo o pagamento realizado até o dia 7 de cada mês.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DAS INSTITUIÇÕES

São deveres da UB Campo Real Educacional SA:

I – Oferecer cursos de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, dentro das necessidades apresentadas pelo Município de Laranjeiras do Sul, dentro das condições apresentadas nas legislações de cada área do conhecimento, bem como seguindo as regulamentações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional SA;

II – Certificar os cursistas ao término de cada curso, desde que os débitos tenham sido quitados a partir dos planos financeiros aprovados em comum acordo com o cooperados neste termo;

III – Dar assistência e garantir o desenvolvimento dos cursistas durante a realização dos cursos, garantindo a qualidade dos cursos;

IV – Repassar todas as informações necessárias à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, sempre que solicitado ou necessário;

V – Garantir a estrutura necessária para a realização dos cursos.

São deveres da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul:

I – Participar de todos os processos para a instalação, organização e funcionamento dos cursos de Pós-Graduação, *Lato Sensu*;

II – Garantir os pagamentos dos valores correspondentes a serem repassados a UB Campo Real Educacional SA, até o dia 7 de cada mês, seguindo o cronograma de pagamentos;

III – Repassar informações necessárias sempre que solicitadas à UB Campo Real Educacional SA;

IV – Auxiliar no processo de seleção dos funcionários bolsistas que realizarão os cursos a serem oferecidos;

V – Auxiliar na estrutura necessária para a realização do curso.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS BENEFICIÁRIOS

Podem utilizar os benefícios deste termo de cooperação somente os indivíduos pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

**Parágrafo único:** Não se estende o benefício ao cônjuge ou aos seus descendentes, ascendentes e colaterais em qualquer linha.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

São deveres de beneficiário:

I – A efetivação da matrícula e, consequentemente, o respeito ao Regimento Interno dos cursos a serem oferecidos e a legislação em vigor;

II – O acompanhamento dos seus débitos junto à Instituição de ensino bem como informar à mesma em caso de desligamento do quadro de colaboradores da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

III – Realizar o pagamento das mensalidades até o dia 7 de cada mês;

IV – Prestar contas à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul sempre que solicitado;

V – Participar efetivamente dos cursos, apresentando presença mínima de 90% e rendimento mínimo de 70%, podendo ser desligado do curso, em caso de não cumprimento deste dever e passando a ressarcir os valores recebidos em forma de bolsa, ou pagos pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LIMITES DO BENEFÍCIO

A utilização dos benefícios deste convênio está sujeita aos seguintes limites:

I – Os valores extras, que não são à mensalidade, serão de responsabilidade exclusiva do cursista/bolsista;

II – O cursista poderá ser beneficiado apenas uma vez dentro da vigência do presente termo de cooperação;

III – A falta de pagamento pontual acarretará a perda dos benefícios deste termo de cooperação.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Após a efetivação e deferimento da matrícula o cursista que fizer uso deste termo de cooperação submete-se integralmente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre o(a) mesmo(a) e esta instituição de ensino.

I – O inadimplimento por parte de aluno que seja colaborador da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná e que não esteja relacionado e/ou autorizada pela mesma a fazer uso do presente termo de cooperação não gera qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul junto à UB Campo Real Educacional SA, nem tampouco obriga a UB Campo Real Educacional SA a conceder qualquer desconto.

#### CLÁUSULA NONA:

O presente termo de convênio tem prazo de duração

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 073/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a senhora "**SONIA MABA PEREIRA**" portadora do RG sob nº 9.131.139-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 053.260.679-51, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na função de "**DIREÇÃO ESCOLAR**".

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de 02/02/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a senhora "**CLEIA VORNES CLEIN**" portadora do RG sob nº 4.663.267-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 882.441.309-97, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na função de "**VICE DIREÇÃO ESCOLAR**".

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de 02/02/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 075/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a senhora "**ROSENILDA DA APARECIDA ROAVENTURA DOS SANTOS**" portadora do RG sob nº 8.894.530-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 036.642.409-28, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para compor a Equipe Pedagógica do Centro Municipal Educação Infantil, na função de "**DIREÇÃO ESCOLAR**".

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de 02/02/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 076/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear as servidoras para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na Função de "**ORIENTAÇÃO ESCOLAR**".

| Matrícula | Funcionário (a)        | Carga Horária |
|-----------|------------------------|---------------|
| 700353-1  | LORECI MACEDO          | 20/h          |
| 701242-1  | MARLI RODRIGUES        | 20/h          |
| 704445-1  | ROSELI DE FATIMA CLEIN | 20/h          |

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de 02/02/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 077/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear as servidoras para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na Função de "**SUPERVISÃO ESCOLAR**".

| Matrícula | Funcionário (a)              | Carga Horária |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 697517-1  | CRISTIANE HORBUCH ZAROSKI    | 20/h          |
| 26581-1   | JOICE DE SOUZA KRAUS MORAES  | 20/h          |
| 539102-1  | LUCIANE CARMEN ZEMOLIN CAPRA | 20/h          |
| 153180-1  | MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA   | 20/h          |

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de 02/02/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 078/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a servidora para compor a Equipe Pedagógica do Centro Municipal Educação Infantil, na Função de "**SUPERVISÃO ESCOLAR**".

| Matrícula | Funcionário (a)           | Carga Horária |
|-----------|---------------------------|---------------|
| 701237-1  | ANGELA FLORES DE OLIVEIRA | 40/h          |

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de 02/02/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 079/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a senhora "**SILMARA MATTOS DE SOUZA**" portadora do RG sob nº 9.596.850-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 053.684.689-89, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na função de "**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**".

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de 02/02/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para a servidora "**LUCIMARA MARIA MAURINA DO AMARAL**", portadora do RG nº 5.233.371-7 e CPF nº 943.625.309-59 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

**Artigo 2º** - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 26/02/2022 a 26/05/2022 (90 dias).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 081/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 872/2021.

RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor "**TEODOSIO SCOROPAD**", portador do RG sob nº 5.434.978-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 825.635.949-87, para ocupar o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE SETOR**", lotado na "**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, o Parecer Jurídico de nº 004/2022, emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para as seguintes empresas:

| ADJUDICATÁRIAS                                | LOTES   | VALOR                                                                                              |
|-----------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ZEUS PNEUS                                    | 01      | R\$ 85.500,00<br>(Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)                                          |
| HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS EM PNEUMÁTICOS LTDA | 02      | R\$ 37.400,00<br>(Trinta e sete mil e quatrocentos reais)                                          |
| PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME               | 03 e 09 | R\$ 51.900,00 + R\$ 1.650,00= R\$ 53.550,00<br>(Cinqüenta e três mil quinhentos e cinqüenta reais) |
| BARATÃO PNEUS                                 | 04      | R\$ 33.500,00<br>(Trinta e três mil e quinhentos reais)                                            |
| JN PNEUS LTDA                                 | 05      | R\$ 3.120,0<br>(Três mil e cento e vinte reais)                                                    |

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão

Av. Sebastião do Carmo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonaerucesso | Guarapuava | Paraná

valdeorjardao@avante.com/consorcio | consorciovaldeorjardao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 8310

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

SIMÃO CIRINEU AQUESEN & CIA LTDA

06

R\$ 8.800,00  
(Oito mil e oitocentos reais)

RK2 PNEUS LTDA

07 e 08

R\$ 6.989,00 + R\$ 2.640,00= R\$ 9.629,00  
(Nove mil seiscentos e vinte e nove reais)

Guarapuava, 03 de Fevereiro de 2022

SAMUEL RIBAS DE ABREU

Diretor Presidente - CRJ

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 082/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

**Artigo 1º** - Designa o servidor "**EDER DOS SANTOS**", portador do RG sob nº 8.619.434-1 e inscrito no CPF nº 009.368.509-22, para desempenhar suas funções de "**MOTORISTA**" junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 07/02/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 083/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

**Artigo 1º** - Designa o servidor "**IRAN ROQUE DA SILVA**", portador do RG sob nº 8.207.861-4 e inscrito no CPF nº 027.224.329-94, para desempenhar suas funções de "**MOTORISTA**" junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**", neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 07/02/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 084/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

**Artigo 1º** - READAPTAR a servidora "**DINEIA RIBEIRO**", portadora do RG sob nº 9.171.959-2 e inscrita no CPF nº 047.898.959-80, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", para exercer as funções dentro de suas limitações conforme determinação médica periciais, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 24/01/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 085/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

**Artigo 1º** - READAPTAR a servidora "**HORACELINA ALVES MARCELINO**", portadora do RG sob nº 6.671.345-8 e inscrita no CPF nº 048.809.109-88, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", para exercer as funções dentro de suas limitações conforme determinação médica periciais, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 02/01/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Logo

Logo

Logo

Logo

fozdojardao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 086/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

**Artigo 1º** - READAPTAR a servidora "**EVA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA**", portadora do RG sob nº 6.220.404-4 e inscrita no CPF nº 007.197.209-90, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**", para exercer as funções dentro de suas limitações conforme determinação médica periciais, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 02/01/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de  
**Foz do Jordão**  
CNPJ nº 03.812.634/0001-68  
fozdojordao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 087/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - READAPTAR a servidora "NEUSA MARIA ROCHA", portadora do RG sob nº 8.124.973-3 e inscrita no CPF nº 027.195.409-43, ocupante do Cargo Efetivo de "AUX. DE SERVIÇOS GERAIS", para exercer as funções dentro de suas limitações conforme determinação médica periciais, junto a "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO", neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 02/01/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de  
**Foz do Jordão**  
CNPJ nº 03.812.634/0001-68  
fozdojordao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 088/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - READAPTAR a servidora "ADRIANA ANTUNES FERREIRA", portadora do RG sob nº 8.275.725-2 e inscrita no CPF nº 063.032.079-95, ocupante do Cargo Efetivo de "AUX. DE SERVIÇOS GERAIS", para exercer as funções dentro de suas limitações conforme determinação médica periciais, junto a "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 02/01/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de  
**Foz do Jordão**  
CNPJ nº 03.812.634/0001-68  
fozdojordao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 089/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 24º Parágrafo Único:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2014-2019), para a servidora "ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA", portadora do RG nº 9.527.746-2 e CPF nº 065.496.019-40 ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE LICITAÇÕES**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

**Artigo 2º** - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 03/03/2022 a 31/05/2022 (90 dias).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de  
**Foz do Jordão**  
CNPJ nº 03.812.634/0001-68  
fozdojordao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 090/2022**

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear Comissão de Processo Administrativo, com o intuito de apurar e responsabilizar a falha funcional havida, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

**BRUNO PRESTES** - ADVOGADO  
**MICHAEL JOSÉ MAROLETTO** - INSTRUTOR EM ED. FÍSICA  
**JOSELAINE PRESA** - OFICIAL ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **BRUNO PRESTES** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de março de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 03.812.634/0001-68

# MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

## RELATÓRIO DE FÉRIAS LANÇADAS FEVEREIRO/2022

página 1 de 2

Servidor:312341 - SIRLEI CASSIA FARIAS DA ROSA

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 03/03/2008 | 04/03/2021                           | 03/03/2022                          | 03/03/2022  | 01/04/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

Servidor:487011 - ROSELIA KRAUS DE LIMA

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 04/08/1998 | 15/03/2021                           | 14/03/2022                          | 01/02/2022  | 02/03/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

Servidor:916411 - OSMAR PRESA

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 16/04/2002 | 01/01/2021                           | 31/12/2021                          | 07/03/2022  | 21/03/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

Servidor:564701 - REGIANI GUZZO

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 18/05/2009 | 17/05/2020                           | 16/05/2021                          | 03/03/2022  | 01/04/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

Servidor:5740221 - RUDINEI MACHADO

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 26/03/2012 | 26/03/2020                           | 25/03/2021                          | 03/03/2022  | 01/04/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

Servidor:7001301 - TIAGO SILVA DE RAMOS

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 19/12/2012 | 19/12/2020                           | 18/12/2021                          | 14/02/2022  | 28/02/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

Servidor:7003661 - ROSEMI BORDIN

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 09/09/2014 | 09/09/2020                           | 08/09/2021                          | 03/03/2022  | 01/04/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

Servidor:7004291 - LUCAS EZQUEIL MILESKI

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 10/08/2015 | 10/08/2020                           | 09/08/2021                          | 16/02/2022  | 17/03/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

Servidor:7005071 - JOSEAL ALVES DE SIQUEIRA

| Admissão | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência |
|----------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|-------------|
|          |                                      |                                     |             |            |                      |             |

BRN 190.20876 qf9m5nLcandao

LONANE PRESA, 04/03/2022 11:46:15

**MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**  
**RELATÓRIO DE FÉRIAS LANÇADAS**  
**FEVEREIRO/2022**

página 2 de 2

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 18/04/2016 | 18/04/2020                           | 17/04/2021                          |             |            | 30                   | Fevereiro/2022 |

**Servidor:1000041 - GLAUCIANE PORTELA DE SENE**

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 10/01/2020 | 10/01/2021                           | 09/01/2022                          | 11/03/2022  | 09/04/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

**Servidor:10000130 - GIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA**

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 07/01/2021 | 07/01/2021                           | 06/01/2022                          |             |            | 30                   | Fevereiro/2022 |

**Servidor:10000166 - EDEMUNDO KRAUS FERREIRA**

| Admissão   | Data Inicio<br>Período<br>Aquisitivo | Data Final<br>Período<br>Aquisitivo | Inicio Gozo | Final Gozo | Dias direito<br>gozo | Competência    |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------|----------------|
| 01/06/2021 | 01/06/2021                           | 31/05/2022                          | 01/02/2022  | 02/03/2022 | 30                   | Fevereiro/2022 |

**Critérios de seleção:**

Filtro: Competência do Lançamento

Competência lançamento: Fevereiro/2022

Pessoa Física: Todas

Matrícula: Todos

Unidade: Todas

Local: Todos

Ordenar por: Matrícula

Agrupamento: Não selecionado

Prefeitura Municipal de  
**Foz do Jordão**  
CNPJ nº 03.812.634/0001-68  
fozdojordao.pr.gov.br

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº. 003/2022 - PMFJ  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 003/2022 - PMFJ cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL", de acordo com a ata a seguinte empresa:

NERI RIBEIRO MELO 50873628934, inscrita no CNPJ nº 17.540.571/0001-11, vencedora com a importância de R\$ 26.310,00 (Vinte e seis mil trezentos e dez reais).  
ELIAS JOSÉ SILVA DE LIMA 09636752907 inscrita no CNPJ nº 39.266.087/0001-89 vencedora com a importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil).

Foz do Jordão, 04 de Março de 2022.

**Francisco Clei da Silva**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de  
**Foz do Jordão**  
CNPJ nº 03.812.634/0001-68  
fozdojordao.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/03/2022 - 08h00min até - 16/03/2022 08h23min.  
Abertura e julgamento das propostas: 16/03/2022 - 08h30min até - 08h59min  
Início da sessão de disputa de preços: 16/03/2022 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico [www.fozdojordao.pr.gov.br](http://www.fozdojordao.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br).

Foz do Jordão, 04 de Março de 2022.

**Tiago Silva de Ramos**  
Pregoeiro  
Decreto nº 142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 03.812.634/0001-68  
e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO Nº 032/2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orgânica Municipal nº 815 de 12 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 6.962,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e dois reais) na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>003 - Departamento Administrativo<br>04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração<br>3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições<br>Valor: R\$ 6.962,00<br>Conta Despesa: 00916<br>Fonte: 00000 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações e excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>003 - Departamento Administrativo<br>04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração<br>3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições<br>Valor: R\$ 6.962,00<br>Conta Despesa: 00350<br>Fonte: 00000 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PMEI**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa GAVIOLLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) mesa de reuniões e 08 (oito) cadeiras, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

**VALOR:** R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**RECONHECIMENTO DA DISPENSA:** ADRIANO PAULO SCHERER - Procurador Jurídico - OAB/PR nº 47.952.

**RATIFICAÇÃO:** AGENOR BERTONCELO - Prefeito Municipal - 04/03/2022.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-031-2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

**LEI Nº. 854**  
**DATA: 04/03/2022**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2022, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

|                                                     |           |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 88.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                  |           |           |
| 88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                 |           |           |
| 28.846.0000.0-097 Precatórios e Sentenças Judiciais |           |           |
| 3190.91.00.00 Sentenças Judiciais                   | REC 00000 | 60.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos livres.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

**LEI Nº. 855**  
**DATA: 04/03/2022**

**Súmula:** Declara parte do imóvel urbano de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel urbano, constante do Lote n. 185-A e 185-B-1, da Gleba n. 21 do Imóvel Catanduvas, neste Município, com área de 19.896,04m², sem benfeitorias, de propriedade de MARLENE FÁTIMA MÂNICA REVERS, nos termos da matrícula n. 16.151, Livro n. 2, do Registro Geral do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu/Pr, com os seguintes limites e confrontações:

**1 - PARTE DO IMÓVEL CATANDUVAS, LOTES 185-A E 185-B-1 COM ÁREA DE 7.796,04 m², DA GLEBA Nº 21:**

"A poligonal tem início no marco M-0PP cravado na Rua Gaurama que faz divisa com a Rua Gaurama do Loteamento Municipal; deste, segue com o azimute de 91°46'18" e percorre 68,57 metros por linha reta e seca pela Rua Gaurama do Loteamento Municipal até o marco M-01 cravado à margem da Rua Gaurama; deste, segue com o azimute

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

**2 - PARTE DO IMÓVEL CATANDUVAS, LOTES 185-A E 185-B-1 COM ÁREA DE 12.100,00 m², DA GLEBA Nº 21:**

"A poligonal tem início no marco M-0PP cravado à margem da Rua Londrina que faz divisa com terrenos do Lote 185-A e 185-B-1; deste, segue com o azimute de 89°38'38" e percorre 108,33 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 185-A e 185-B-1 até o marco M-01 cravado; deste, segue com o azimute de 179°38'38" e percorre 120,35 metros por linha reta, e seca que faz divisa com terrenos do Lote 185-A e 185-B-1 até o marco M-02 cravado; deste, segue com o azimute de 278°43'09" e percorre 109,70 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 182-A até o marco M-03 cravado à margem da Rua Londrina; deste, segue com o azimute de 359°38'38" e percorre 103,05 metros por linha reta e seca pela margem da Rua Londrina que faz divisa com a Rua Londrina até o marco onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 12.100,00 m²."

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após a vigência desta lei e cumprida às demais normas legais, a decretar a desapropriação e promover todos os atos necessários a sua efetivação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

**Art. 3º** - O valor a ser pago pela desapropriação da área mencionada no artigo 1º será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação.

**Art. 4º** - A área desapropriada será destinada à Construção de Escola Municipal e Instalação do Cemitério Municipal.

**Art. 5º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, no programa nº 12.01 Educação para Todos e 15.01 Nossa Cidade Melhor, as ações constantes do Anexo I.

**Art. 6º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 829, de 30/06/2021, no programa nº 12.01 Educação para Todos e 15.01 Nossa Cidade Melhor, as ações constantes do Anexo II.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes dotações, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

|                                                                          |           |            |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                             |           |            |
| 05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                |           |            |
| 12.361.12011-099 Aquisição de Imóvel para Edificação de Escola Municipal |           |            |
| 4490.61.00.00 Aquisição de Imóveis                                       | REC 00501 | 136.570,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

**12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
15.452.15011-100 Aquisição de Imóvel para Instalação de Cemitério Municipal  
4490.61.00.00 Aquisição de Imóveis  
REC 00000 213.430,00

**Art. 8º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos livres e recursos vinculados.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*  
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
**85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**

**ANEXO I**  
**Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2022 - 2025**  
  
Programa: 12.01 EDUCAÇÃO PARA TODOS  
  
Objetivo: Gerenciar o sistema de ensino e realizar atividades de origem administrativa. Manter a remuneração dos profissionais que atuam no ensino fundamental. Ampliar e melhorar o desenvolvimento do sistema de ensino no município.  

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                                       | Produto              | Unidade de Medida | 2022       | 2023 | 2024 | 2025 |
|--------|---------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------|------|------|------|
| 99     | Projeto | Aquisição de Imóvel para Edificação de Escola Municipal | Aquisição de terreno | M²                | 7.796,04   | ---- | ---  | ---  |
|        |         |                                                         |                      | R\$               | 136.570,00 |      |      |      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*  
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
**85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**

**Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2022 - 2025**  
  
Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR  
  
Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.  

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                                          | Produto              | Unidade de Medida | 2022       | 2023 | 2024 | 2025 |
|--------|---------|------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------|------|------|------|
| 100    | Projeto | Aquisição de Imóvel para Instalação de Cemitério Municipal | Aquisição de terreno | M²                | 12.100,00  | ---- | ---  | ---  |
|        |         |                                                            |                      | R\$               | 213.430,00 |      |      |      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*  
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
**85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**

**ANEXO II**  
**Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2022**  
  
Programa: 12.01 EDUCAÇÃO PARA TODOS  
  
Objetivo: Gerenciar o sistema de ensino e realizar atividades de origem administrativa. Manter a remuneração dos profissionais que atuam no ensino fundamental. Ampliar e melhorar o desenvolvimento do sistema de ensino no município.  

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                                       | Produto              | Unidade de Medida | de | Meta 2022  |
|--------|---------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----|------------|
| 99     | Projeto | Aquisição de Imóvel para Edificação de Escola Municipal | Aquisição de terreno | M²                |    | 7.796,04   |
|        |         |                                                         |                      | R\$               |    | 136.570,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*  
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
**85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**

**Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2022**  
  
Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR  
  
Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.  

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                                          | Produto              | Unidade de Medida | de | Meta 2022  |
|--------|---------|------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----|------------|
| 100    | Projeto | Aquisição de Imóvel para Instalação de Cemitério Municipal | Aquisição de terreno | M²                |    | 12.100,00  |
|        |         |                                                            |                      | R\$               |    | 213.430,00 |

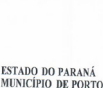


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*  
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (46) 3553-1484  
**85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**

**PORTARIA Nº 028/2022**  
**DATA: 04/03/2022**  
  
**Súmula:** Concede Licença ao servidor que abaixo menciona.  
  
O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.  
  
**R E S O L V E:**  
  
Art. 1º. – Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, ao servidor ADRIANO PAULO SCHERER (9481) referente ao período aquisitivo 19/05/2015 a 19/05/2020.  
  
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/03/2022.  
  
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.  
  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 04 DE MARÇO DE 2022.  
  
AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/PMEAI**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares de uso único, para uso no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.  
**As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 18/03/2022.**  
**AUTORIZAÇÃO:** Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.  
**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.  
  
Espigão Alto do Iguaçu, 04 de março de 2022.  
MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/PMEAI**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, refeições e refrigerantes, para utilização por diversas secretarias do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.  
**As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 22/03/2022.**  
**AUTORIZAÇÃO:** Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.  
**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.  
  
Espigão Alto do Iguaçu, 04 de março de 2022.  
MARCIO BONELLA  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**  
  
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de Abril de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº. 001/2022:  
  
**RESOLVE:**  
  
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil para o ano de 2022 no âmbito Municipal.  
  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
  
Porto Barreiro, 04 de março de 2022.  
  
GASPAR DOS SANTOS  
Presidente



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021-PMNL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021-PMNL**  
  
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.255.500/0001-86, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1801, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, representada pelo Senhor **MARCELO AUGUSTO CARRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.788.647-1 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 842.601.069-53, residente na Rua Santa Catarina, nº 1801, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 25 de novembro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 97/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021-PMNL**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:  
  
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O objeto do presente Contrato é a execução de obra de edificação de 02 (dois) barracões multiuso na Reserva Indígena Rio das Cobras, com área de 150.00m² cada, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 16/2021-PMNL, fornecida pela CONTRATANTE.  
  
**CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**  
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.  
  
**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**  
O prazo de execução fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar até 17 de abril de 2022.  
  
**CLAUSULA QUARTA -** O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993.  
  
**CLAUSULA QUINTA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.  
  
Nova Laranjeiras - PR, 03 de março de 2022.  
  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
CONTRATANTE  
  
MARCELO AUGUSTO CARRA  
CONTRATADO



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148

**TESTEMUNHAS:**  
  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
  
CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019-PMNL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-PMNL**  
  
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DIEGO GAFURI LINES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.459.624/0001-25, situada na Rua Jussara, nº 1267, Bairro Centro, CEP 85.478-000, Ibema - PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **DIEGO GAFURI LINES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.429.165-8 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.855.729-73, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 14 de março de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 09/2019-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 02/2019 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:  
  
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga, incluso: equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso dos departamentos e dependências da administração municipal.  
  
**CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**  
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.  
  
**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**  
O prazo de execução e vigência do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.  
  
**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR**  
O referido contrato possui valor total contratado de R\$ 120.999,97 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sete Centavos) para o período de 12 meses, no entanto devido ao saldo disponível dos itens 1, 2, 3, 5 e 7 do Lote 01 e item 1 do lote 2, os mesmos não serão aditivados.  
  

| DIEGO GAFURI LINES & CIA LTDA - ME                     | Unidade | Preço  | Preço total |
|--------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|
| 1 4 LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - AGROPECUARIA - 10MBPS | UN12,00 | 309,46 | 3.713,52    |

| Unidade                                                | Preço   | Preço total |          |
|--------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|
| 1 4 LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - AGROPECUARIA - 10MBPS | UN12,00 | 309,46      | 3.713,52 |

  
Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Secretaria de Agropecuária, incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de transação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado.  
  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
CONTRATANTE  
  
DIEGO GAFURI LINES  
CONTRATADO



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148

|   |   |                                                        |         |        |          |
|---|---|--------------------------------------------------------|---------|--------|----------|
| 1 | 6 | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - CONSELHO TUTELAR - 10MBPS | UN12,00 | 309,46 | 3.713,52 |
|---|---|--------------------------------------------------------|---------|--------|----------|

  
Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio do Conselho Tutelar, incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de transação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado.  
  
1 8 LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - ESPORTE - 10MBPS UN12,00 | 309,46 | 3.713,52 |  
Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Secretaria de Esportes/União Mato da Roca, incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de transação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado.  
  
1 9 LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - PREFEITURA - 10MBPS UN12,00 | 279,72 | 35.356,64 |  
Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Prefeitura na Sala de TI (DataCenter), incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de transação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado.  
  
1 10 LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - SECRETARIA SAUDE 10MBPS UN12,00 | 570,06 | 6.840,72 |  
Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado na Secretaria de Saúde, incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de transação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado.  
  
1 11 LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - SOCIAL/CASAS/ROSA - 10MBPS UN12,00 | 570,06 | 6.840,72 |  
Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Secretaria de Assistência Social/CASAS/ROSA Família, incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de transação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado.  
  
1 12 LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - UAPSF - CLINICA (SMS) - 10MBPS UN12,00 | 309,46 | 3.713,52 |  
Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Clínica Saúde da Família, incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de transação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado.  
  
1 13 LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - UPAHS - 10MBPS UN12,00 | 309,46 | 3.713,52 |  
Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado no Prédio da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Serraria da Roca, incluso o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de transporte e manutenção, o Link deverá ser dedicado com garantia de entrega de banda de 100% da velocidade contratada e de acesso exclusivo do contratante sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes, a velocidade mínima para o link será de 10MBPS de upload e 10MBPS de Download, o link deverá ser simétrico e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. O Suporte para manutenção do Link deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a disponibilidade superior a 99% do tempo de uso. O Provedor Contratado deverá fornecer ao menos um IP válido e fixo na internet, sem nenhum tipo de transação de endereço (NAT). Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link terão de ser fornecidos pelo Provedor de Acesso Contratado.  
  
2 2 LINK DE INTERNET VIA RADIO UN12,00 | 470,30 | 53.643,60 |  
Especificações Técnicas: Link de Internet sem fio Via Rádio para suprir as demandas onde não existir a possibilidade de implementação de rede optica. Secretaria de Cultura e Departamento do Município de Nova Laranjeiras, conforme relação em anexo; A velocidade mínima para o link será de 3MBPS de upload e 3MBPS de Download, o link poderá ser assimétrico e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de sua ativação até o fim do contrato. Fornecedor de link Dinâmico nos termos da regulamentação da Anatel para Categoria de Rádio 5.8GHz; Link de Internet Via Rádio Frequência 5.8GHz, com garantia de no mínimo 30% de entrega da banda contratada, para download e upload. O Suporte Técnico deverá ser prestado no horário de expediente de cada Secretaria e/ou Departamento. Todos os equipamentos para o funcionamento dos links deverão ser fornecidos pelo contratado.  
\* PARA CADA PONTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM MÍNIMO DE 3MBPS  
PDI - SCD;  
CMET Vendedor Leonildo Galvão;



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148

|              |  |                                |  |  |  |
|--------------|--|--------------------------------|--|--|--|
|              |  | Escola Amândio Gomes de Sales; |  |  |  |
|              |  | Escola Osvaldo;                |  |  |  |
|              |  | Escola José Mauro Vasconcelos; |  |  |  |
|              |  | Escola Erica Veríssimo;        |  |  |  |
|              |  | Escola Pedro Viriato;          |  |  |  |
|              |  | Escola Dom Manoel;             |  |  |  |
|              |  | UES Rangi;                     |  |  |  |
|              |  | UES Barão;                     |  |  |  |
|              |  | UES Rio Guarani;               |  |  |  |
|              |  | UES Rio Bonito;                |  |  |  |
|              |  | UES Rio da Prata;              |  |  |  |
|              |  | UES Guarani;                   |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |                                |  |  |  |

  
Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 101.249,28** (Cento e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 357.081,13** (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitenta e Um Reais e Treze Centavos) para **R\$ 458.330,41** (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Um Centavos).  
  
**CLAUSULA QUINTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.  
  
**CLAUSULA SEXTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.  
  
Nova Laranjeiras - PR, 25 de fevereiro de 2022.  
  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
CONTRATANTE  
  
DIEGO GAFURI LINES  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**  
  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
  
CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**5º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019-PMNL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-PMNL**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DIEGO GAFURI LIKES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.459.624/0001-25**, situada na Rua Jussara, nº 1267, Bairro Centro, CEP 85.478-000, Iteema - PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **DIEGO GAFURI LIKES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.429.165-8 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.855.729-73, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 14 de março de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 09/2019-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 02/2019 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga, incluso: equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso dos departamentos e dependências da administração municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**  
O presente termo tem por objetivo proceder ao Reajuste Inflacionário Anual, aplicando-se o percentual de 10,59% (dez vírgula, cinquenta e nove por cento) de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses (em %), conforme planilha anexa, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

| Lote | Item | Produto/serviço                                                     | Valor Atual | Índice de reajuste em (%) | Valor Reajustado | Valor Após Reajuste | Saldo Atual | Valor Total do reajuste |
|------|------|---------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|------------------|---------------------|-------------|-------------------------|
| 1    | 1    | CABO FIBRA OPTICA (INCLUSO INSTALACAO)                              | 0,58        | 10,59                     | 0,06             | 0,64                | 800,00      | 48,00                   |
| 1    | 2    | IMPLANTACAO E INSTALACAO DE REDE OPTICA - PREFEITURA                | 395,57      | 10,59                     | 41,89            | 437,46              | 2,00        | 83,78                   |
| 1    | 3    | IMPLANTACAO E INSTALACAO DE REDE OPTICA - SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS | 395,57      | 10,59                     | 41,89            | 437,46              | 20,00       | 837,80                  |
| 1    | 4    | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - AGROPECUARIA - 10MBPS                  | 309,46      | 10,59                     | 32,77            | 342,23              | 12,43       | 407,33                  |
| 1    | 5    | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - CMEI - 10MBPS                          | 309,46      | 10,59                     | 32,77            | 342,23              | 16,43       | 538,41                  |



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

|              |    |                                                             |          |       |        |          |       |                  |
|--------------|----|-------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|----------|-------|------------------|
| 1            | 6  | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - CONSELHO TUTELAR - 10MBPS      | 309,46   | 10,59 | 32,77  | 342,23   | 12,43 | 407,33           |
| 1            | 7  | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - ESCOLA ELY - 10MBPS            | 309,46   | 10,59 | 32,77  | 342,23   | 16,43 | 538,41           |
| 1            | 8  | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - ESPORTE - 10MBPS               | 309,46   | 10,59 | 32,77  | 342,23   | 12,43 | 407,33           |
| 1            | 9  | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - PREFEITURA - 50MBPS            | 1.279,72 | 10,59 | 135,52 | 1.415,24 | 12,43 | 1.684,51         |
| 1            | 10 | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - SECRETARIA                     | 570,06   | 10,59 | 60,36  | 630,42   | 12,43 | 750,27           |
| 1            | 11 | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - SOCIAL/CRAS/BOLSA -            | 570,06   | 10,59 | 60,36  | 630,42   | 12,43 | 750,27           |
| 1            | 12 | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - UPASF - CLINICA (SMS) - 10MBPS | 309,46   | 10,59 | 32,77  | 342,23   | 12,43 | 407,33           |
| 1            | 13 | LINK DEDICADO FIBRA OPTICA - UPASR - 10MBPS                 | 309,46   | 10,59 | 32,77  | 342,23   | 12,43 | 407,33           |
| 2            | 1  | INSTALACAO DE LINK INTERNET VIA RADIO NAS SECRETARIAS       | 561,17   | 10,59 | 59,42  | 620,59   | 33,00 | 1.960,86         |
| 2            | 2  | LINK DE INTERNET VIA RADIO                                  | 4.470,30 | 10,59 | 473,40 | 4.943,70 | 17,54 | 8.305,01         |
| <b>TOTAL</b> |    |                                                             |          |       |        |          |       | <b>17.533,97</b> |

Em virtude da concessão do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 17.533,97** (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sete Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 458.330,41 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Um Centavos) para R\$ 475.864,38 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 25 de fevereiro de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**DIEGO GAFURI LIKES**  
CONTRATADO



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**PREFEITURA DE MARQUINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de Março de 2022.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** MADACTEL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 81.461.592/0001-40, com sede à Rua Afonso Botelho, 1322, Santa Cruz, CEP: 85.015-000, Guarapuava/PR.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 17.046,00** (dezessete mil e quarenta e seis reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Foz do Jordão**  
Gestão 2021 - 2024  
fozdojordaõ.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022.**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 01/2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).  
**CONTRATADO:** CALLEGARI ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 05.473.075/0001-03)  
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação polidétrica (pedras irregulares) destinada a melhorar a trafegabilidade na zona Rural do Município de Foz do Jordão, PR, (Termo de Convênio nº 270/2021-SEAB)".  
**VALOR TOTAL:** R\$ 800.913,78 (Oitocentos Mil, Novecentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos).  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de assinatura.  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses.  
**PRazo DE INICIO DAS OBRAS:** 05 Dias dias a contar da solicitação formal (ORDEM DE SERVIÇO).  
**DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2022.



**FRANCISCO CLEI DASILVA**  
Prefeito Municipal



**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

**DECRETO Nº 034/2022**

O **Prefeito Municipal de Virmond**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Os estabelecimentos comerciais e serviços considerados não essenciais poderão funcionar normalmente no horário descrito em Alvará de Localização e Funcionamento, sendo obrigatório:

I - O uso de máscaras de proteção nas dependências de todo o comércio tanto para funcionários como para clientes, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARSCoV-2, conforme Lei Estadual 20.189/2020;

II – Necessária descontaminação das mãos com sua lavagem e/ou disponibilização de álcool gel 70% para funcionários e clientes;

III - limpeza e desinfecção de ambiente comercial com uso de produtos antissépticos e desinfetantes.

IV - Observar a organização controlando o fluxo de pessoas e o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas preservando a segurança de todos;

V - Aumentar frequência de higienização de superfícies; e

VI - Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes com as janelas e portas abertas.

**Art. 2º** Fica permitida a realização de eventos sociais como casamentos, missas, encontros religiosos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, festas infantis, velórios e outros eventos afins.

**Art. 3º** Fica dispensado o uso de máscara em locais abertos ou ao ar livre, desde que mantido o distanciamento social.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 04 de março de 2022.

**NEIMARGRANOSKI**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR a TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022, cujo Objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ARMAZENAMENTO DOS VEÍCULOS DA UBS**.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a presente licitação, devido a falta de liberação da SESA para licitar a obra.

**VIRMOND, 04 DE MARÇO DE 2022**

**NEIMAR GRANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº. 017/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**SÚMULA:** Concede diária as Vereadoras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 02/2022, de 24 de Janeiro de 2022, resolve e decreta:

**Art. 1º** - Fica Concedido Diária as Vereadoras da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

- Nome do Vereador: NORECI CLARO  
N.º de Diárias: 02 C/P;  
Valor Unitário: 450.00 C/P;
- Nome do Vereador: FABIANE MANFE  
N.º de Diárias: 02 C/P;  
Valor Unitário: 450.00 C/P;  
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.  
Código do IBGE do Município destino: 4106902  
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO: PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 03 de Março de 2022.



**ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente



**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão - Paraná

**PORTARIA Nº. 005/2022**  
DATA – 02/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 04/2018 de 20/11/2018, que Institui Diárias aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

de 03/01/2021 que Concede Diárias a Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR para o período de Janeiro a Dezembro/2022;

Solicitação de Diária nº. 04/2022 Deferido pelo Presidente da Câmara em 25/02/2022.

**RESOLVE**

**Art.1.º** Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:  
**Nome Beneficiário:** JEAN H. COSTA DELLE – CPF: 097.063.839-64  
**CARGO** – Vereador  
**Números de Diárias:** 1 – (uma) sem pernoite  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 150,00 = **Valor Total da Diária:** R\$ 150,00  
**AFASTAMENTO** - Data Início: 03/03/2022 - Data Fim: 03/03/2022  
**Transporte** – Veículo Oficial da Câmara.  
**Município de Destino/UF:** PRUDENTÓPOLIS – PARANÁ.  
**Tipo Padrão de Objetivo:** Assuntos Parlamentares.  
**Objetivo da Viagem:** Estará tratando de assuntos parlamentares em visita para verificação ao sistema de poços artesiano para implantação no Município de Pinhão-PR.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

**Art.3.º** Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 02 de Março de 2022.

**Israel de Oliveira Santos**  
Presidente  
Gestão 2021-2022



**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão - Paraná

**PORTARIA Nº. 006/2022**  
DATA – 03/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a pedido o Sr. IVO JOSE DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº. 075.831.089-77 e RG nº. 9.710.114-0-SESP/PR, que ocupava o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Administrativo, com remuneração correspondente ao Nível CC05, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 03 de Março de 2022.

**Israel de Oliveira Santos**  
Presidente  
Gestão 2021-2022



## Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

### PORTARIA Nº. 007/2022

DATA - 03/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - **EXONERAR** a Sra. **SILVANIA CLEUSA LUCHT**, inscrita no CPF nº. 025.812.589-69 e RG nº. 8.348.737-2-SESP/PR, que ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Legislativo e Gestão, com remuneração correspondente ao Nível CC05, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 03 de

Março de 2022.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente  
Gestão 2021-2022



## Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

### PORTARIA Nº. 010/2022

DATA - 04/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO DE DEUS DOIM**, inscrito no CPF nº. 825.234.879-34 e RG nº. 6.551.905-4-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, com remuneração correspondente ao Nível CC05, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 04 de

Março de 2022.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente  
Gestão 2021-2022



## Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

### PORTARIA Nº. 013/2022

DATA - 04/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 04/2008 de 24/11/2008, que dispõe sobre critério para nomeação de Assessores de Vereança da Câmara Municipal de Pinhão.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - **NOMEAR** o Sr. **LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 040.564.209-12 e RG nº. 8.684.940-2-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Vereança, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - O Assessor de Vereança exonerado no Art. 1º é indicação do Vereador **ALEXANDRO CALDAS CAMARGO**.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 04 de

Março de 2022.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente  
Gestão 2021-2022



## Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

### PORTARIA Nº. 008/2022

DATA - 03/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 04/2008 de 24/11/2008, que dispõe sobre critério para nomeação de Assessores de Vereança da Câmara Municipal de Pinhão.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO DE DEUS DOIM**, inscrito no CPF nº. 825.234.879-34 e RG nº. 6.551.905-4-SESP/PR, que ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Vereança, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - O Assessor de Vereança exonerado no Art. 1º era indicação do Vereador **ALEXANDRO CALDAS CAMARGO**.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 03 de

Março de 2022.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente  
Gestão 2021-2022



## Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

### PORTARIA Nº. 011/2022

DATA - 04/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - **NOMEAR** a Sra. **SILVANIA CLEUSA LUCHT**, inscrita no CPF nº. 025.812.589-69 e RG nº. 8.348.737-2-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora da Mesa, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 04 de

Março de 2022.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente  
Gestão 2021-2022



## Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº. 02/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

**CONTRATADA:** Martha Loureiro Gomes 43782329015, inscrita no CNPJ nº 40.692.333/0001-43.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Parágrafo Único: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato 02/2021 que tem como objetivo a prestação de serviços de intérprete de libras, para a Câmara Municipal de Pinhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro: - Fica prorrogado o contrato 02/2021 por mais 12(doze) meses.

Parágrafo segundo: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**DATA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

### PORTARIA Nº. 009/2022

DATA - 03/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005 no seu anexo I, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - **EXONERAR** a Sra. **FRANCIELLY DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 077.974.669-47 e RG nº. 10.459.992-3-SESP/PR, que ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora da Mesa, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 03 de

Março de 2022.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente  
Gestão 2021-2022



## Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

### PORTARIA Nº. 012/2022

DATA - 04/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005 no seu anexo I, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - **NOMEAR** a Sra. **FRANCIELLY DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 077.974.669-47 e RG nº. 10.459.992-3-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Legislativo e Gestão, com remuneração correspondente ao Nível CC05, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 04 de

Março de 2022.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente  
Gestão 2021-2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 -  
CEP 85301-410  
FLAVIO CESAR DAL BOSCO  
Oficial  
MARCIO MONTECH  
Substituto  
JANIFER ROSA DE MATOS  
Substituta

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº143.595 o requerimento pelo qual **ANTONIO RODRIGUES e sua esposa MARIA CONCEIÇÃO DE QUADROS RODRIGUES**, residentes na Rua Prudêncio Coelho, s/n, cidade de Marquinho-PR, solicitaram o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel rural medindo a área de 42.758,00m2 situado no lote nº30 da gleba nº08 do Imóvel Colônia Piquiri, na localidade de Barra do São Thomé, Município de Marquinho - PR, objeto da matrícula nº22.123, deste Ofício, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Daniel Dombroski, 08407956961, TRT nºBR20211052432. Assim sendo, ficam notificados os Srs: Joaquim Alves Alexandre, Maria Rosa Alves Alexandre, Ildina Alves Alexandre, Eloi Alves Alexandre, Darcilio Alves Alexandre, Isabel Alves Alexandre, Valdemir Alves Alexandre, Maria Luiza Alexandre, Sebastião Alves Alexandre, Germano Alves Alexandre e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 14 de janeiro de 2.022.

MARCIO MONTECH  
Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 –  
CEP 85301-410  
FLAVIO CESAR DAL BOSCO  
Oficial  
MARCIO MONTECH  
Substituto  
JANIFER ROSA DE MATOS  
Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço  
de Registro de Imóveis da Comarca de  
Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi  
protocolado nesta Serventia sob nº143.594 o requerimento pelo qual ANTONIO  
RODRIGUES e sua esposa MARIA CONCEIÇÃO DE QUADROS RODRIGUES,  
residentes na Rua Prudêncio Coelho, s/n, cidade de Marquinho-PR, solicitaram o  
reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião  
extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel rural  
medindo a área de 86.613,00m2 situado no lote nº30 da gleba nº08 do Imóvel  
Colônia Piquiri, na localidade de Barra do São Thomé, Município de Marquinho -  
PR, objeto da matrícula nº22.123, deste Ofício, tudo conforme mapa e memorial  
descritivo elaborados pelo responsável técnico Daniel Dombroski, 08407956961, TRT  
nºBR20211052432. Assim sendo, ficam notificados os Srs: Joaquim Alves  
Alexandre, Maria Rosa Alves Alexandre, Ildina Alves Alexandre, Elói Alves  
Alexandre, Darclio Alves Alexandre, Isabel Alves Alexandre, Valdemir Alves  
Alexandre, Maria Luiza Alexandre, Sebastião Alves Alexandre, Germano Alves  
Alexandre e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de  
outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao  
Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099,  
centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze)  
dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado  
presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo  
reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a  
Lei.

Laranjeiras do Sul, 14 de janeiro de 2.022.

MARCIO MONTECH  
Oficial Substituto

COOPERATIVA DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - CAPRIVIR  
AV. RUI BARBOSA, 164, CENTRO, VIMOND - PR, CEP: 85390-000.  
CNPJ: 35.059.305/0001-53, NIRE 41400223647

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Criadores de Caprinos e Ovinos – Caprivir, no uso  
de suas atribuições que lhe confere o artigo 25, convoca os senhores associados, que nesta  
data somam 37 (trinta e sete), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser  
realizada no dia 25 de março de 2022 as 19:00 horas no salão da 3ª idade, localizada a Rua  
Paraná, s/n, Centro, Vimond – Pr Cep: 85390.000. Em 1ª convocação às 17:00 horas com  
a presença mínima de 2/3 dos associados em condições de votar, ou em 2ª convocação às  
18:00 horas, com a presença de 50% mais 1 dos associados em condições de votar, ou em  
3ª e última convocação às 19:00 horas com o mínimo de 10(dez) associados em condições  
de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Apresentação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente a Prestação  
de Contas do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

- Relatório da Gestão,
- Balanco Geral,
- Demonstrativo de Sobras ou Perdas,
- Parecer do Conselho Fiscal,
- Plano de atividades para o exercício seguinte.

2ª - Destinação das sobras ou perdas do exercício

3ª - Fixação do Pro Labore para a Diretoria.

4ª - Fixação valor cédula de presença aos Conselheiros Fiscais Titulares

5ª - Eleição e posse dos membros do conselho fiscal, período 2022-2023

Vimond, 01 de março de 2022.

VILSON ANTONIO BUSKIEWICZ  
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO DE ATA N.º 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022  
PROCESSO 002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Pneus Novos.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ

**ATA N.º:** 001/2022

**CONTRATADA:** ZEUS COMERCIO EIRELI

**VALOR TOTAL:** R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2022

**PUBLIQUE – SE**

Guarapuava, 04 de Março de 2022.

**SAMUEL RIBAS DE ABREU**  
Diretor Presidente do CRJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO DE ATA N.º 002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022  
PROCESSO 002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Pneus Novos.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ

**ATA N.º:** 002/2022

**CONTRATADA:** HORUS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2022

**PUBLIQUE – SE**

Guarapuava, 04 de Março de 2022.

**SAMUEL RIBAS DE ABREU**  
Diretor Presidente do CRJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO DE ATA N.º 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022  
PROCESSO 002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Pneus Novos.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ

**ATA N.º:** 003/2022

**CONTRATADA:** PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.550,00 (Cinqüenta e três mil quinhentos e cinqüenta reais) .

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2022

**PUBLIQUE – SE**

Guarapuava, 04 de Março de 2022.

**SAMUEL RIBAS DE ABREU**  
Diretor Presidente do CRJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ.01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO N.º 017/2022

**SÚMULA:** Exonerar a pedido o servidor público  
municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO,  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2022, do Cargo  
de provimento em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, o Sr. **PEDRO  
MORAIS**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.393.961-1, de acordo com o artigo 36  
da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ.01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO N.º 018/2022

**SÚMULA:** Exonerar a pedido o servidor público  
municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO,  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2022, do Cargo  
de provimento em Comissão de Diretor Departamento Serviços Urbanos, o Sr. **PEDRO  
ELOR DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.725.883-4, de acordo com o  
artigo 36 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ.01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO N.º 019/2022

**SÚMULA:** Exonerar a pedido a servidora pública  
municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO,  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2022, do Cargo  
de provimento em Comissão de Diretor do Departamento Ação Social, a Sra. **JULIANA  
ELEUTERIO BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.832.165-2, de acordo  
com o artigo 36 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ.01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO N.º 020/2022

**SÚMULA:** Exonerar a pedido o servidor público  
municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO,  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2022, do Cargo  
de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, o Sr. **WILSON  
ALVES DE GOES**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.469.438, de acordo com o  
artigo 36 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 021/2022

**SÚMULA:** Exonerar a pedido o servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2022, do Cargo de provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Urbanismo, o Sr. **MOISES BORGES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.760.828-8, de acordo com o artigo 36 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 022/2022

**SÚMULA:** Exonerar a pedido o servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2022, do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, o Sr. **CELIO TEIXEIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.870.410-5, de acordo com o artigo 35 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 023/2022

**SÚMULA:** Exonerar a pedido o servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, do Cargo de provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Esporte, o Sr. **DECIO DAVID BONETI**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.488.132-3, de acordo com o artigo 36 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 024/2022

**SÚMULA:** Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - NOMEAR, o Sr. **PEDRO MORAIS**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.393.961-1, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO** Símbolo CC-7, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 025/2022

**SÚMULA:** Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - NOMEAR, o Sr. **PEDRO ELOR DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.725.883-4, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS** Símbolo CC-6, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 026/2022

**SÚMULA:** Nomear servidora pública municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - NOMEAR, a Sra. **JULIANA ELEUTERIO BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.832.165-2, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** Símbolo CC-6, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 027/2022

**SÚMULA:** Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - NOMEAR, o Sr. **WILSON ALVES DE GOES**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.469.438, para exercer o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, Símbolo CC-8, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 028/2022

**SÚMULA:** Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - NOMEAR, o Sr. **MOISES BORGES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.760.828-8, para exercer o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, Símbolo CC-6, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 029/2022

**SÚMULA:** Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - NOMEAR, o Sr. **TIAGO JOSE DE PAULA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 13.549.374-0, para exercer o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, Símbolo CC-8, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 03 de março de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 030/2022

**SÚMULA:** Exonerar a pedido o servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de março de 2022, do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transporte, o Sr. **CESAR ANTONIO GONSIORKIEWICZ SIMI ESTECHE**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.240.245-6, de acordo com o artigo 36 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 03 de março de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



DECRETO Nº 031/2022

**SÚMULA:** Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - NOMEAR, o Sr. **CESAR ANTONIO GONSIORKIEWICZ SIMI ESTECHE**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.240.245-6, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E TURISMO**, Símbolo CC-1, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 04 de março de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 004/2022

O Senhor Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso III da Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - ALTERAR Gratificação de Função, para o percentual de 27% (vinte e sete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Adriana Kubiak Dal Pai**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.450.592-0, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, em virtude de a servidora estar exercendo de forma cumulativa a responsabilidade pela Chefia do Departamento de Contabilidade.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Artigo 3º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 069/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

**Publique-se.**

**Elio Bolzon Junior**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 005/2022

O Senhor Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso III da Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - ALTERAR Gratificação de Função, para o percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor **EVERALDO DELLA JUSTINA MEURER**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.255.951-5, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, em virtude de o servidor estar exercendo de forma cumulativa a responsabilidade pela Diretoria do Departamento de Compras e Licitações.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Artigo 3º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 037/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

**Publique-se.**

**Elio Bolzon Junior**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 006/2022

O Senhor Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso III da Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - ALTERAR Gratificação de Função, para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor **FERNANDO PIRES**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.825.996-5, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, em virtude de o servidor estar exercendo de forma cumulativa a responsabilidade pela Diretoria do Departamento de Tributação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Artigo 3º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

**Publique-se.**

**Elio Bolzon Junior**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 007/2022

O Senhor Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso III da Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Cancelar Gratificação de Função sobre seu vencimento básico do servidor, a seguir mencionado:

- REMY RODIO – 70%
- ALESSON ALEXSANDRO MACHADO – 35%

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Artigo 3º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

**Publique-se.**

**Elio Bolzon Junior**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 008/2022

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - CONCEDER ao funcionário **VAGNER ALVES DO NASCIMENTO**, portadora do RG 8.834.867-2, 30 (trinta) dias de férias dos dias 04/03/2022 à 02/04/2022, conforme o disposto no art. 68 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinhos.

**Artigo 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

**Publique-se.**

**Elio Bolzon Junior**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm.marquinhos@paranapb.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 009/2022

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - CONCEDER Gratificação de Função, no percentual de 70% (setenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, ao servidor **CHARLES ALEXANDRE BATISTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.346.174-0, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, em virtude de o servidor estar exercendo de forma cumulativa a responsabilidade pela Diretoria do Departamento de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

**Publique-se.**

**Elio Bolzon Junior**  
Prefeito Municipal